



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC 00807/06

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIO – FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA NO ESTADO DA PARAÍBA - FUNCEP E A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ – EXISTÊNCIA DE OUTROS AUTOS (PROCESSO TC 07263/09) QUE CUIDA DE INSPEÇÃO DE OBRAS APONTANDO IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DESTAS, QUE NÃO FORAM APONTADAS NESTES – REMESSA À SECRETARIA DA SEGUNDA CÂMARA PARA REDISTRIBUIÇÃO AO CONSELHEIRO ANTÔNIO NOMINANDO DINIZ FILHO, POR VINCULAÇÃO.

RESOLUÇÃO RC1 TC 045 / 2.011

Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC 00807/06; e

CONSIDERANDO que estes autos inicialmente estavam agendados para julgamento na Sessão da Primeira Câmara de 17 de março de 2011, tendo sido adiado para esta data, a pedido da segunda conveniente;

CONSIDERANDO que a Corte admitiu, por excepcionalidade, receber documentos de fls. 788/825, que não constavam neste autos, mas que revelaram existir o Processo TC 07263/09, cuidando de Inspeção de Obra, no qual tratou de matéria absolutamente igual a verificada neste;

CONSIDERANDO a ponderação do Relator no sentido de que seria mais recomendável que o julgamento de ambos os processos mencionados no item anterior ocorressem concomitantemente, com vistas a unificar as decisões;

CONSIDERANDO os fatos narrados no Relatório;

CONSIDERANDO o mais que dos autos consta;

OS MEMBROS da Primeira CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, de acordo com a Proposta do Relator, na sessão realizada nesta data, RESOLVERAM receber a documentação extemporaneamente, juntá-la a estes autos e remetê-los à Secretaria da Segunda Câmara, para julgamento concomitante com os do Processo TC 07263/09, da Relatoria do ilustre Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho.

Publique-se, intime-se e registre-se.

Primeira Câmara - Sala das Sessões do TCE-Pb - Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa
João Pessoa, 24 de março de 2.011.

Conselheiro **Arthur Paredes Cunha Lima**
Presidente

Conselheiro **Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**

Conselheiro Substituto **Antônio Cláudio Silva Santos**

Auditor Substituto de Conselheiro **Marcos Antônio da Costa**
Relator

Isabella Barbosa Marinho Falcão
Representante do Ministério Público Especial Junto ao Tribunal